



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1374, de 17 de Fevereiro de 1999

"Autoriza o Município de São Gotardo a assinar Contrato de Comodato com a Santa Casa de Misericórdia de São Gotardo e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato de Comodato com a Santa Casa de Misericórdia de São Gotardo, inscrita no C.G.C/MF sob o n.º 17.837.642/0001-42, com sede à Avenida Rio Branco, 147, nesta cidade, objetivando o atendimento a saúde na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal, habilitado pela Portaria 3.769 de 20 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde.

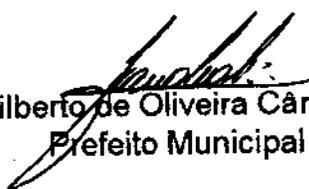
Art.2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei o referido Contrato de Comodato em anexo.

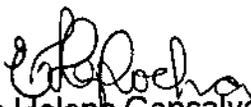
Art.3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de fevereiro de 1999.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal